

NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICES DE RATEIO DA COTA PARTE DO ICMS 2023/2024

O IPECE publicou os Índices de Qualidade Educacional (IQE), de Qualidade da Saúde (IQS) e de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) calculados em 2023. **Os recursos podem ser interpostos até do dia 02 de outubro de 2023:**

1. O IPECE tornou público por meio da **Portaria nº 41 de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023**, os Índices de Qualidade Educacional (IQE), de Qualidade da Saúde (IQS) e de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) calculados neste ano;
2. Os Índices de Qualidade Educacional (IQE), de Qualidade da Saúde (IQS) e de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) **calculados pelo IPECE em 2023 serão utilizados no rateio do ICMS a ser repassado aos municípios cearenses em 2024;**
3. Além do valor do índice e de sua participação, a Portaria traz os coeficientes de rateio utilizados pela Secretaria da Fazenda para distribuição dos recursos. Os coeficientes de cada município são obtidos a partir da multiplicação da participação do IQE, IQS e IQM por 18%, 15% e 2%, respectivamente, e de cada um deles por 100;
 - 3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 17.320 de 22 de outubro de 2020, o IQS passou, desde o ano de cálculo 2021, a ter o peso de 15% na composição da cota parte do ICMS municipal.
4. O Índice de rateio total é dado pelo somatório dos coeficientes de rateio referentes ao IQE, IQS e IQM e do Índice de Valor Adicionado Fiscal (VAF) divulgado pela Secretaria da Fazenda;
5. Para o cálculo de 2023, com exceção do IQE, o IPECE utilizou dados referentes aos anos de 2021 e 2022 repassados pela Secretaria da Saúde (SESA) e pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA);
 - 5.1. No tocante ao IQE, dado o disposto na Lei Estadual nº 17.540 de 29.06.2021 e na Lei Estadual nº 18.890 de 29.08.2022, os anos de 2020 e de 2021 não foram usados como ano de referência nos anos de cálculo 2021 e 2022, respectivamente. Logo, não devem ser usados como ano base de comparação no ano cálculo 2023. Neste contexto, o ano de 2019 foi usado como ano base de comparação no cálculo de 2023. Assim, o IQE calculado em 2023 usou os dados de 2019 e 2022 repassados pela Secretaria da Educação (SEDUC).

Os dados enviados ao IPECE, os índices e os coeficientes calculados e outras informações relevantes podem ser acessados no site oficial do Instituto através do link abaixo. **Os gestores municipais devem observar os dados apresentados e verificar possíveis divergências.**

<https://www.ipece.ce.gov.br/cota-parte-do-icms/> (ano de 2023);

6. Caso seja encontrada alguma divergência nos dados e/ou nos resultados apresentados, o município deve providenciar contestação formal e fundamentada ao órgão estadual responsável pela informação, ou seja, aspectos relativos à educação devem ser contestados na SEDUC, à saúde na SESA, e ao meio ambiente na Secretaria do Meio Ambiente (SEMA). Para tanto, os municípios devem obedecer a **data limite de 02 de outubro de 2023**. Uma cópia do ofício de contestação enviada à secretaria estadual deve ser remetida também ao IPECE para tornar o instituto ciente da contestação;
7. A metodologia empregada no cálculo dos índices de qualidade e as normas legais que norteiam os procedimentos constam na seguinte legislação:
 - Lei Estadual nº14.023 de 17.12.2007;
 - Lei Estadual nº 15.922 de 15.12.2015;
 - Lei Estadual nº 17.130 de 12.12.2019;
 - Lei Estadual nº 17.320 de 22.10.2020;
 - Lei Estadual nº 17.540 de 29.06.2021;
 - Lei Estadual nº 18.189 de 29.08.2022;
 - Decreto Estadual nº 29.306 de 05.06.2009;
 - Decreto Estadual nº 29.586 de 19.12.2008;
 - Decreto Estadual nº 29.881 de 31.08.2009;
 - Decreto Estadual nº 30.796 de 29.12.2011;
 - Decreto Estadual nº 32.483 de 29.12.2017;
 - Decreto Estadual nº 32.926 de 28.12.2018;
 - Decreto Estadual nº 33.412 de 26.12.2019;
 - Decreto Estadual nº 33.424 de 07.01.2021;
 - Decreto Estadual nº 34.033 de 14.04.2021;
 - Decreto Estadual nº 35.051 de 15.12.2022;**
 - Decreto Estadual nº 35.087 de 30.12.2022.**

7.1. Especial atenção deve ser dada aos Decretos 35.051 e 35.087 que trazem mudanças metodológicas relevantes para o cálculo do IQM (requisitos e ponderações) e do IQE (ponderações e componente socioeconômico), respectivamente.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará

Setembro de 2023